



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 019/2020

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 08/2017, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR Coronel Juventino Pereira, visando a manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos (Projeto CARA)

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeita, ALMIRA RIBAS GARMS, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, 784, Centro, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado MUNICÍPIO, por intermédio do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pelo(a) Diretora, MÁRCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS, RG nº 28.215.449-8 SSP/SP e CPF nº 269.159.348-71, residente e domiciliada na Rua Érico Veríssimo, 232, Jardim Tênis Clube, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) DEPARTAMENTO, e de outro lado, o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA – CASA LAR CORONEL JUVENTINO PEREIRA, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº. 53.640.116/0001-51, com sede na Avenida Manoel Antonio de Souza, 1.896, Barra Funda, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Presidente, LAHUDE ROUMANOS DIB, RG nº 14.067.833 SSP/SP e CPF nº 053.306.958-05, residente e domiciliado(a) na Rua Polidoro Simões, 557, Vila Galdino, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.120, de 17 de maio de 2017, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, considerando os **Ofícios nºs 344/2019**, do Departamento Municipal de Assistência Social e **99/2019**, da OSC PARCEIRA, e nos termos do **Processo Administrativo de origem nº 1597/2017 e Processo Administrativo nº 0341/2020**, e Plano de Trabalho aprovado e integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e acordado o que segue:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 019/2020 Fls. 2 de 3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aditamento do Termo de Fomento nº 08/2017, no que se refere à prorrogação da vigência, alteração do valor do desembolso de **recurso municipal** e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

1.1.1 A vigência do Termo de Fomento nº 08/2017 fica prorrogada por **12 (doze) meses**, retroativo a 1º de janeiro de 2020.

1.1.2 O valor total do **recurso municipal** para 2020 será de **R\$ 199.992,40 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**, a ser repassado em parcelas mensais de **R\$ 16.666,03 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e três centavos)**, no período de Janeiro a Novembro de 2020, e **R\$ 16.666,07 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sete centavos)**, no mês de Dezembro de 2020, conforme plano de trabalho apresentado pela OSC PARCEIRA e anexo a este instrumento.

1.1.3 Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar os **rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes** antes do término da execução da parceria no exercício de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de fomento de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam a presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de março de 2020.

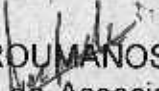

ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita



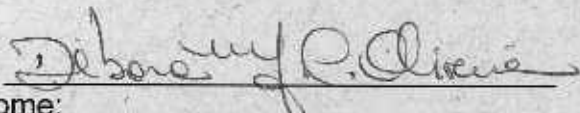
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 019/2020 Fls. 3 de 3


MÁRCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social


LAHUDE ROUMANOS DIB
Presidente da Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - Coronel Juventino Pereira

Testemunhas:

1. 

Nome:

RG nº ~~25.487.709-0~~

2. 

Nome:

RG nº Renata Maria Pelam Rosa
40.136.151-2



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista – Coronel Juventino Pereira

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº(DE ORIGEM): 08/2017

OBJETO: Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos (Projeto CARA).

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de fevereiro de 2020.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome e cargo: Almira Ribas Garms – Prefeita

CPF: 110.722.998-79 RG: 5.878.173-0

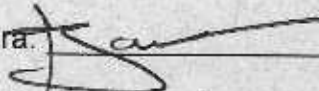
Data de Nascimento: 24/06/1942

Endereço residencial completo: Avenida Paraguaçu, 784, Centro.

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Telefone: (18) 3361-9100

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome e cargo: Márcia Rodrigues de Lima Matos – Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

CPF: 269.159.348-71 RG: 28.215.449-8

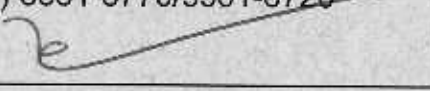
Data de Nascimento: 02/07/1977

Endereço residencial completo: Rua Érico Veríssimo, 232, Jardim Tênis Clube

E-mail institucional: marcia.lima@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcia.lima@eparaguacu.sp.gov.br

Telefone: (18) 3361-6770/3361-6720

Assinatura: 

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome e cargo: Lahude Roumanos Dib - Presidente

CPF: 053.306.958-05 RG: 14.067.833-5

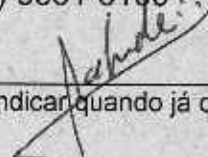
Data de Nascimento: 12/06/1961

Endereço residencial completo: Rua Polidoro Simões, 557, Vila Galdino,

E-mail institucional: anjodaquarda12@hotmail.com

E-mail pessoal: restauranteturquinho@hotmail.com

Telefone: (18) 3361-6109

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO



Associação de Proteção à Criança e ao
Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
CNPJ 53.640.116/0001-51



ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1 DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade Proponente

Órgão ou Entidade Proponente	CNPJ
ASSOCIAÇÃO CASA LAR	53.640.116/0001-51

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)

Av. Manoel Antonio de Souza, 1896 - Barra Funda

Município	Estado	CEP	DDD/Telefone	FAX
Paraguaçu Paulista	SP	19700-000	(18) 3361-2583	(18) 3361-1469
Banco	Agência	Conta Corrente	E-mail	
			associacao@casalparaguacu.org.br	

Dirigente	CPF
Lahude Roumanos Dib	053.306.958-05

RG / Órgão Exp.	Cargo	E-mail
14.067.833 SSP/SP	Presidente	associacao@casalparaguacu.org.br

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)	CEP
Rua Polidoro Simões, 557 - Vila Galdino	19700-000

Responsável Técnico pelo Projeto	CPF
Maria Cristina Sossin	427.714.391-15

RG / Órgão	Cargo	E-mail
062.3974-3	Psicóloga	cristina_sossin@yahoo.com.br

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)	CEP
Rua Elisa Mercedes de Carvalho, nº. 1430	19700-000

Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra)	Inscrição no Conselho Municipal (Nº e Data)
Psicologia	05/06 1/mar/05

Certificações / Cadastros Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante)	Outro:
X CEBAS CNEAS	

1.2 Entidade Executora

Entidade Executora	CNPJ
ASSOCIAÇÃO CASA LAR	53.640.116/0001-51

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)	DDD/Telefone
Av. Manoel Antonio de Souza, 1896 - Barra Funda	18 3361 1469

Dirigente	CPF
Lahude Roumanos Dib	053.306.958-05

RG / Órgão Exp.	Cargo	E-mail
14.067.833 SSP/SP	Presidente	associacao@casalparaguacu.org.br

1.3 Entidade de Controle Social

Entidade de Controle Social (Conselho Municipal)	CNPJ
CMAS	44.547.305/0001-93

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)	DDD/Telefone
Av. Siqueira Campos, 124	18 33616770

Dirigente	CPF
Sidnei Cordes Junior	007.918.068-04

RG / Órgão Exp.	Cargo	E-mail
3.142.030 SSP/SP	Presidente	assistencia@eparaguacu.sp.gov.br

Membro da Entidade Proponente ou Executora faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinale)

Sim

X

Não



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente
de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
CNPJ 53.640.116/0001-51



ANEXO III – Plano de Trabalho

2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO

2.1 Apresentação da Entidade Proponente (Breve resumo da área de atuação, estrutura administrativa e física)

A Casa Lar e em sua Extrema Preocupação com o bem estar da criança e do adolescente, se tornou no ano de 2006, Certificadora do PROJETO CARA – Construindo Ações Reais para Adolescentes, que desde 2004 desenvolve o Serviço de Qualificação Profissional de jovens entre 14 e 18 anos com a finalidade de inserção no mercado de trabalho, conforme a Lei da Aprendizagem 10.097/2000, que visa à formação de jovens autônomos bem como o fortalecimento de sua autoestima e a constituição de bons cidadãos. O Projeto CARA é desenvolvido com base na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados para jovens, contribuindo para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, para a interação social por meio da arte-cultura e fortalecimento da convivência familiar e comunitária através de ações coordenadas pela Equipe Psicossocial. A estrutura física atende as exigências do Ministério do Trabalho e Emprego igualmente do Corpo de Bombeiros, com acessibilidade, ventilação e iluminação adequada. A Equipe Técnica é composta por 3 instrutores, 1 assistente administrativo, 1 coordenador, 1 Psicóloga, 1 Assistente Social e 1 auxiliar de serviços gerais.

2.2 Histórico da Entidade Proponente (Fundação, evolução etc.)

No ano de 1958 foi fundado o idealista "Lar do Menor" que visava oferecer a criança e ao adolescente atendido o que a infância lhe roubava, a garantia de um Lar com cuidados, com alimentação, acesso à saúde e a educação. Buscando atender a Legislação Vigente do Acolhimento Institucional, no ano de 2017 foram reordenados os Serviços de Acolhimento, prevendo a partir de então o acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos. No ano de 2006 tornou-se Entidade Certificadora do PROJETO C.A.R.A. – Construindo Ações Reais para Adolescentes, que desde 2004 desenvolve o Serviço de qualificação de Jovens entre 14 e 18 anos para inserção no mercado de trabalho, conforme a Lei da Aprendizagem 10.097/2000. Ao longo de seus sessenta anos, angariou a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número de 53.640.116/0001-51, a Certificação do C.E.B.A.S. - Certidão de Entidades Benéficas de Assistência Social junto a Secretaria Nacional de Assistência Social, o reconhecimento de Utilidade Pública Federal/Estadual/Municipal, inscrição na S.E.A.D.S-Secretaria do Estado de Assistência e Desenvolvimento Social sob a matrícula nº. 2053/69 e o CRCE – Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades.



Associação de Proteção à Criança e ao
Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
CNPJ 53.640.116/0001-51



ANEXO III - Plano de Trabalho

3 OBJETO DA PARCERIA

Descrição do produto ou serviço que estará disponível quando o plano de trabalho estiver concluído

A oferta gratuita do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em consonância a
Tipificação Nacional de Serviços de Proteção Social Básica.

4 PÚBLICO-ALVO

Indicação do Público-Alvo

Adolescentes ambos os sexos de 15 a 17 anos, com renda familiar até 3 salários mínimos.
Com capacidade máxima de atendimento 300 adolescentes ao ano.

5 IDENTIFICATIVA

O PROJETO CARA - Construindo Ações Reais para o Adolescentes se consolida de extrema importância para a intervenção social na comunidade, uma vez que a retirada desses jovens da ociosidade e a inclusão em ações que favorecem o seu desenvolvimento pessoal e profissional, contribuem para o nascimento de perspectivas de vida que vão além de seu âmbito familiar e comunitário, perspectivas que só podem ser visualizadas dentro de um espaço de referência para o convívio social e de vivência para o resgate da autoestima e do protagonismo.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO

Nº de Meses (máximo de 60 meses):

Data Início:

Data Fim (Início + Nº de Meses):

12 meses

01.01.2020

31.12.2020

7 VALOR GLOBAL

Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Físico)

R\$ 199.992,40 E serão utilizados os rendimentos gerados da aplicação financeira até o encerramento do exercício

8 OBJETIVOS

Descrição do Objetivo Geral

Oportunizar o acesso a informações sobre seus direitos e deveres, estimulando a formação cidadã e potencialidades com foco na formação geral para o mundo do trabalho.

Descrição dos Objetivos Específicos

Contribuição para inserção, reinserção e permanência do jovem na escola; Ampliar as informações sobre doenças sexualmente transmissíveis, gravidez precoce e uso/abuso de drogas; Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, estimular a formação cidadã, pessoal e profissional para o mundo do trabalho; Executar os cursos de Assistente Administrativo e Auxiliar de Supermercado junto aos jovens inseridos no mercado de trabalho conforme preconiza a lei da Aprendizagem.

9 RESULTADOS ESPERADOS

Descrição dos resultados esperados

Prevenção da ocorrência de riscos sociais e seus agravamentos
aumento do número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária
aumento do número de jovens incluídos como aprendiz



CABA
Comissão de Acompanhamento e Avaliação

Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juveníno Pereira"
CNPJ 53.640.116/0001-51



10 CRONOGRAMA FÍSICO (Meta / Etapa / Indicador / Prazo / Local)

Meta	Etapa	Descrição da Meta ou Etapa
1	1.1	Manutenção Manutenção

Indicador Físico		Duração		Valor (R\$)	
Unidade	Quantidade	Início	Termino	Unitário	Total
un	1	01/01/20	31/12/20	199.992,40	199.992,40
				199.992,40	199.992,40
				0,00	0,00
				0,00	0,00
				0,00	0,00
				0,00	0,00
				0,00	0,00
				0,00	0,00
				0,00	0,00
				0,00	0,00
				0,00	0,00
				0,00	0,00
				0,00	0,00
				0,00	0,00
				0,00	0,00
				TOTAL (R\$)	199.992,40

Local de Execução
Endereço (Rua/Av, nº)
Av Manoel Antonio de Souza, 1898
Av Manoel Antonio de Souza, 1898

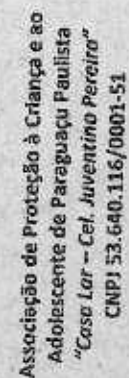
[Handwritten signature]



Das ist ein sehr wichtiger Punkt, den wir nicht übersehen dürfen. Wir müssen uns bewusst sein, dass die Qualität der Daten, die wir sammeln, die Qualität der Ergebnisse beeinflusst. Wenn wir also die Qualität der Daten verbessern, verbessern wir auch die Qualität der Ergebnisse. Das ist ein sehr wichtiger Punkt, den wir nicht übersehen dürfen.

Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
CNPJ 53.640.116/0001-51

[illegible]



Proposante (Contractant)

[illegible]

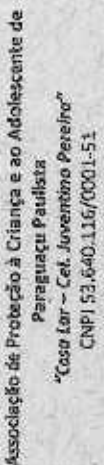


Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de
Paraguá Paulista
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
CNPJ 53.640.116/0001-51

14 PLANO DE APLICAÇÃO – CONSOLIDADO (Item de Despesa / Natureza da Despesa / Origem dos Recursos)

[illegible]

1



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de
Paraguari Paulista
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
CNPJ 53.640.116/0001-51



1887

Proponente: Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paranaíba Paulista



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antônio de Souza, nº 1.896 - Fone: (0xx18) 3361.1469/3361-2583
CEP: 19.700-000 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



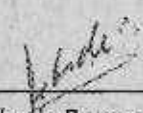
ANEXO I

PROJETO C.A.R.A.

DEMONSTRATIVO DE SALÁRIOS E ENCARGOS 2020

QUADRO FUNCIONÁRIOS	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	FÉRIAS 1/3 FÉRIAS 13º SALÁRIO 18,78%	MULTA 4.166%	FGTS 8%	TOTAL
INSTRUTORES	03	R\$ 7.367,60	R\$ 1.383,63	R\$ 306,93	R\$ 589,41	R\$ 9.647,57
ADMINISTRATIVO	01	R\$ 1.700,00	R\$ 319,26	R\$ 70,82	R\$ 136,00	R\$ 2.226,08
COORDENADORA	01	R\$ 2.568,00	R\$ 482,27	R\$ 106,98	R\$ 205,44	R\$ 3.362,69
TÉCNICA (PSICÓLOGA)	01	R\$ 2.285,60	R\$ 429,23	R\$ 95,22	R\$ 182,84	R\$ 2.992,89
TÉCNICA (ASSISTENTE SOCIAL)	01	R\$ 2.285,60	R\$ 429,23	R\$ 95,22	R\$ 182,84	R\$ 2.992,89
TOTAL	07	R\$ 16.206,80	R\$ 3.043,62	R\$ 675,17	R\$ 1.296,53	R\$ 21.222,12

Paraguaçu Paulista, 16 de dezembro de 2019.


Lahude Roumanos Dib
Presidente



16 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

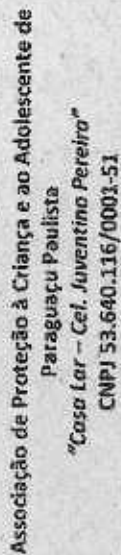
- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP,	16	12	2019
	dia	mês	ano

Assinatura:

Dirigente: Lahude Roumanos Dib

Proponente: Associação de Proteção à criança e ao adolescente de Paraguaçu Paulista



Abstract

Item de Despesa

[illegible]

1

18 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

☒ **Aprovação**

☐ **Aprovação com Ressalvas**

☐ **Reprovação**

- a) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.
c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

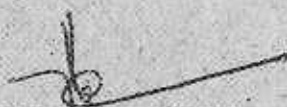
Paraguaçu Paulista-SP,

19
dia

12
mês

2019
ano

Assinatura: _____



Dirigente: MARCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS

Órgão Municipal: Departamento de Assistência Social



A Semana

QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

TERMO ADITIVO Nº 019/2020

Processo nº: 1587/2017 e 0341/2020

Espécie: Termo de Fomento

Participes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO); Departamento Municipal de Assistência Social e a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR Coronel Juvenino Pereira/ CNPJ nº: 53.640.116/0001-51 (OSC PARCEIRA).

Objeto: Aditamento do Termo de Fomento nº 08/2017, no que se refere à prorrogação da vigência, alteração do valor do desembolso de recurso municipal e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria. Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.120, de 17 de maio de 2017, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017.

Valor Total: R\$ 195.992,40 (Municipal).

Cronograma de desembolso: Parcelas mensais de R\$ 16.666,03 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e três centavos), no período de Janeiro a Novembro de 2020, e R\$ 15.666,07 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sete centavos), no mês de Dezembro de 2020.

Rubrica orçamentária: 02.11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0022.2063.000 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades, 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, 01 – Fonte de Recurso Municipal.

Prazo de vigência: 12 meses, a partir de 1º de janeiro de 2020, ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de fomento de origem.

Data da Assinatura: 27/02/2020

Signatários: Almira Ribas Garms (MUNICÍPIO); Márcia Rodrigues de Lima Matos (DEPARTAMENTO); e Lahude Roumanos Dibi (OSC Parceira).